



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXIII — Nº 141

QUINTA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 1978

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 19ª REUNIÃO, EM 25 DE OUTUBRO DE 1978

1.1 — ABERTURA

1.1.1 — Comunicação da Presidência

— Inexistência de *quorum* para abertura da sessão.

1.1.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão. Encerramento.

1.2 — EXPEDIENTE DESPACHADO

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

— Nº 231/78 (nº 392/78, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 119/78 (nº 5.298-B/78, na Casa de origem), que prorroga o prazo estabelecido no art. 1º da Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973, que regula o procedimento para o registro de propriedade de bens imóveis discriminados administrativamente ou possuídos pela União. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.584, de 24 de outubro de 1978.)

— Nº 232/78 (nº 393/78, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1977 (nº 1.945-B/76, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 29 do Decreto-lei nº 221, de 28-2-67, que dispõe sobre a proteção e estímulo à pesca. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.585, de 24 de outubro de 1978.)

De agradecimento de comunicação:

— Nº 233/78 (nº 395/78, na origem), relativa à aprovação dos Projetos de Decreto Legislativos nºs 14 a 18 e 20, de 1978, e dos Projetos de Resolução nºs 72 a 74, 76, 78 a 81, 84 e 89, de 1978.

1.2.2 — Ofício do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal

— Nº S/21/78 (nº 54/78-P/MC, na origem), encaminhando ao Senado cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraor-

dinário nº 76.021, do Estado de Goiás, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 247 da Resolução nº 4, de 24 de novembro de 1971, do Tribunal de Justiça daquele Estado.

1.2.3 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 174/77, que dispõe sobre a terminologia oficial relativa à hanseníase, e dá outras providências.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 22/78 (nº 135/78, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos dos Atos Finais do Congresso da União Postal Universal, do Acordo Relativo às Cartas com Valor Declarado e do Acordo Relativo às Encomendas Postais, assinados em Lausanne, em 1974.

— Projeto de Lei do Senado nº 202/77, que dá nova redação ao parágrafo único do art. 4º da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 19/78 (nº 136/78, na Câmara dos Deputados), que aprova o Protocolo relativo à emenda ao art. 50 (a) da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, adotado pela XXI Assembleia da Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), realizada em Montreal, em 1974.

1.2.4 — Projetos de Lei do Senado

— Nº 330/78—Complementar, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que estabelece a participação de representantes dos trabalhadores e dos funcionários na administração do PIS/PASEP, e dá outras providências.

— Nº 331/78, de autoria do Sr. Senador Orestes Quércia, que acrescenta item ao art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que institui o regime do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

1.2.5 — Comunicação

— De Sr. Senador que se ausentará do País.

2 — RETIFICAÇÕES

- Ata da 89ª Sessão, realizada em 9-6-78.
- Ata da 151ª Sessão, realizada em 19-9-78.
- Ata da 167ª Sessão, realizada em 16-10-78.

3 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

- Balancete Patrimonial em 30 de setembro/78.
- Demonstração da conta "Receita e Despesa" — Balancete acumulado de 1º-01 a 30-9-78.
- Demonstração da conta "Receita e Despesa" do mês de setembro de 1978.

4 — MESA DIRETORA**5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****SUMÁRIO DA ATA DA 170ª SESSÃO, REALIZADA EM 17-10-78****RETIFICAÇÃO**

Na publicação do Sumário, feita no DCN — Seção II — de 18-10-78, na página 5436, 1ª coluna, no item 1.3 — ORDEM DO DIA,

Onde se lê:

— Projeto de Lei do Senado nº 129/77, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta parágrafo ao art. 11 da Lei Orgânica da Previdência Social. **Aprovado**, em primeiro turno.

Leia-se:

— Projeto de Lei do Senado nº 5/76, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta parágrafo ao art. 11 da Lei Orgânica da Previdência Social. **Aprovado**, em primeiro turno.

ATA DA 19ª REUNIÃO, EM 25 DE OUTUBRO DE 1978

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. ADALBERTO SENA

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — José Guimard — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Cunha Lima — Murilo Paraiso — Augusto Franco — Lourival Baptista — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Hugo Ramos — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Orestes Quêrcia — Lázaro Barboza — Mendes Canale — Accioly Filho — Otair Becker.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores.

Entretanto, acham-se presentes, em plenário, apenas 6 Srs. Senadores, não atingindo, portanto, o *quorum* mínimo necessário para a abertura da sessão, nos termos do art. 180, § 1º, do Regimento Interno.

Nestas condições, vou encerrar a presente reunião, designando, nos termos da alínea a do art. 197 do Regimento Interno, para a Ordem do Dia da sessão ordinária de amanhã.

TRABALHOS DAS COMISSÕES

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 14 horas e 46 minutos.)

EXPEDIENTE DESPACHADO NOS TERMOS DO ART. 180, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

Nº 231/78 (nº 392/78, na origem), de 24 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 119, de 1978 (nº 5.298-B/78, na Casa de origem), que prorroga o prazo estabelecido no art. 1º da Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973, que regula o procedimento para o registro de propriedade de bens imóveis discriminados administrativamente ou possuídos pela União. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.584, de 24 de outubro de 1978);

Nº 232/78 (nº 393/78, na origem), de 24 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1977 (nº 1.945-B/76, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 29 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a proteção e estímulo à pesca. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.585, de 24 de outubro de 1978);

De agradecimento de comunicação:

Nº 233/78 (nº 395/78, na origem), de 24 do corrente, relativa à aprovação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 14 a 18 e 20, de 1978 e dos Projetos de Resolução nºs 72 a 74, 76, 78 a 81, 84 e 89, de 1978.

OFÍCIO DO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Nº S/21/78 (nº 54/78-P/MC, na origem), de 23 do corrente, encaminhando ao Senado cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 76.021, do Estado de Goiás, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 247 da Resolução nº 4, de 24 de novembro de 1971, do Tribunal de Justiça daquele Estado.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PARECERES

PARECER Nº 692, DE 1978 Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1977.

Relator: Senador Jarbas Passarinho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1977, que dispõe sobre a terminologia oficial relativa à hanseníase, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 1978. — **Adalberto Sena**, Presidente — **Jarbas Passarinho**, Relator — **Dirceu Cardoso**.

ANEXO AO PARECER Nº 692, DE 1978

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1977, que dispõe sobre a terminologia oficial relativa à hanseníase, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O termo "lepra" e seus derivados nos poderão ser utilizados na linguagem empregada nos documentos oficiais da Administração Centralizada e Descentralizada da União e dos Estados-membros.

Art. 2º Na designação da doença e de seus derivados, far-se-á uso da terminologia oficial constante da relação abaixo:

Terminologia Oficial	Terminologia Substituída
hanseníase	lepra
doente de hanseníase	leproso, doente de lepra
hansenologia	leprologia
hansenologista	leprologista
hansênico	leprótico
hansenóide	lepróide
hansênide	lepride
hansenoma	leproma
hanseníase virchoviana	lepra lepromatosa
hanseníase tuberculóide	lepra tuberculóide
hanseníase dimorfa	lepra dimorfa
hanseníase indeterminada	lepra indeterminada
antígeno de Mitsuda	lepromina
hospital de dermatologia	leprosário, leprocômio
Sanitária, de patologia	asilo-colônia, sanatório,
Tropical ou similares	hospital-colônia.

Art. 3º Não terão curso, nas repartições dos Governos da União e dos Estados, quaisquer papéis que não observem a terminologia oficial ora estabelecida, os quais serão imediatamente arquivados, notificando-se a parte.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER Nº 693, DE 1978

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1978 (nº 135/78, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Jarbas Passarinho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1978 (nº 135/78, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos dos Atos Finais do Congresso da União Postal Universal, do Acordo Relativo às Cartas com Valor Declarado e do Acordo Relativo às Encomendas Postais, assinados em Lausanne, em 1974.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 1978. — Adalberto Sena, Presidente — Jarbas Passarinho, Relator — Dirceu Cardoso.

ANEXO AO PARECER Nº 693, DE 1978

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1978 (nº 135/78, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1978

Aprova os textos dos Atos Finais do Congresso da União Postal Universal, do Acordo Relativo às Cartas com Valor Declarado e do Acordo Relativo às Encomendas Postais, assinados em Lausanne, em 1974.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam aprovados os textos dos Atos Finais do Congresso da União Postal Universal, do Acordo Relativo às Cartas

com Valor Declarado e do Acordo Relativo às Encomendas Postais, assinados em Lausanne, em 1974.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 694, DE 1978

Da Comissão de Redação

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 1977.

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 1977, que dá nova redação ao parágrafo único do art. 4º da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 1978. — Adalberto Sena, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Jarbas Passarinho.

ANEXO AO PARECER Nº 694, DE 1978

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 1977, que dá nova redação ao parágrafo único do art. 4º da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 4º da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

Parágrafo único. A alienação ou transferência de direitos de que trata este artigo, dependerá de prova de quitação das obrigações do alienante para com o respectivo condomínio."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 695, DE 1978

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1978 (nº 136/78, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1978 (nº 136/78, na Câmara dos Deputados), que aprova o Protocolo relativo à emenda ao Artigo 50 (a) da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, adotado pela XXI Assembleia da Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), realizada em Montreal, em 1974.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 1978. — Adalberto Sena, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Jarbas Passarinho.

ANEXO AO PARECER Nº 695, DE 1978

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1978, (nº 136/78, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1978

Aprova o Protocolo relativo à emenda ao Artigo 50 (a) da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, adotado pela XXI Assembleia da Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), realizada em Montreal, em 1974.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Protocolo relativo à emenda ao Artigo 50 (a) da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, adotado pela XXI Assembleia da Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), realizada em Montreal, em 1974.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Projetos de Lei encaminhados à Mesa:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 330, DE 1978
COMPLEMENTAR

Estabelece a participação de representantes dos trabalhadores e dos funcionários na administração do PIS/PASEP. Dispõe sobre a descentralização do PIS/PASEP e sua administração nos Municípios. Determina que os recursos do PIS/PASEP serão aplicados preferencialmente no financiamento da produção de alimentos, vestuário, habitação e outros bens de uso ou consumo popular.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Fundo de Participação PIS/PASEP, de que tratam as Leis Complementares nº 19, de 25 de junho de 1974, e nº 26, de 11 de setembro de 1975, será gerido por um Conselho Diretor, de âmbito nacional, integrado por 6 (seis) membros efetivos e suplentes em igual número, sendo: 2 (dois) representantes dos empregados; 2 (dois) representantes dos servidores públicos e 2 (dois) representantes do Governo Federal.

§ 1º Os representantes dos empregados e dos servidores públicos serão indicados por entidades sindicais e associações representativas das respectivas categorias, conforme dispuser o regulamento desta lei.

Art. 2º Caberá ao Conselho Diretor, além de outras atribuições, estabelecer normas de aplicação e fiscalização dos recursos do Fundo de Participação PIS/PASEP.

Art. 3º Nos Municípios serão instituídos Conselhos Municipais do PIS/PASEP, integrados por 6 (seis) membros efetivos e suplentes em igual número, sendo: 2 (dois) representantes dos empregados, eleitos pelos sindicatos locais; 2 (dois) representantes dos servidores públicos, também escolhidos pela classe, e 2 (dois) representantes do Governo na pessoa do gerente da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil ou seus representantes.

Art. 4º Caberá aos Conselhos Municipais do PIS/PASEP, além de outras atribuições, a fiscalização das receitas e das aplicações do Fundo de Participação do PIS/PASEP na respectiva área.

Art. 5º Os recursos do Fundo de Participação PIS/PASEP serão aplicados preferencialmente no financiamento da produção de alimentos, vestuário, habitação e outros bens de uso ou consumo popular.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei dentro de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O PIS/PASEP é um fundo pertencente aos trabalhadores de todo o País. Deveria, portanto, por legitimidade, ser administrado pelos próprio trabalhadores.

Todavia, a legislação vigente centralizou esse Fundo em mãos do Governo Federal e, de forma paternalista, atribuiu a este sua administração em caráter exclusivo.

E mais uma vez o trabalhador viu seus direitos desrespeitados: O Governo não deu valor ao direito do trabalhador.

Os resultados da administração do Fundo pelos órgãos federais foram desastrosos.

As aplicações do PIS/PASEP têm sido feitas em operações e financiamentos de menor interesse social e de má rentabilidade. Basta lembrar que o valor da cota do PIS/PASEP caiu de 240 cruzeiros, em 1977, para 78 cruzeiros em 1978. No mesmo período subiu o valor de todas as utilidades e, estranhamente, caiu apenas a cota dos trabalhadores.

Como corrigir esse desvio?

A participação dos interessados na administração do PIS/PASEP, a descentralização do Fundo e a aplicação dos seus recursos no financiamento da produção de bens de uso popular são os caminhos mais indicados para dar ao Fundo de Participação do PIS/PASEP a destinação social que inspirou sua instituição.

Nesse sentido o presente projeto procura assegurar:

1. a participação dos empregados e funcionários na administração e fiscalização do Fundo;

2. a descentralização do Fundo e sua administração nos Municípios;

3. aplicação preferencial dos recursos no financiamento da produção de alimentos, vestuário, casa e outros bens de uso ou consumo popular.

Esses, em linhas gerais, são os objetivos do projeto, que, como passo inicial, submetemos à aprovação do Congresso Nacional.

É importante que sobre o assunto se abra um debate amplo de que participem os setores interessados, e, especialmente, os sindicatos e as associações de funcionários. Suas sugestões devem merecer a atenção da Comissão de Legislação Social e demais órgãos técnicos do Congresso.

Desse trabalho resultará certamente um projeto aperfeiçoado, que poderá contribuir para a efetiva participação comunitária e o desenvolvimento da família trabalhadora brasileira.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1978. — Franco Montoro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 26,
DE 11 DE SETEMBRO DE 1975

Altera disposições da legislação que regula o Programa de Integração Social (PIS) e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP).

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A partir do exercício financeiro a iniciar-se em 1º de julho de 1976, serão unificados, sob a denominação de PIS-PASEP, os fundos constituídos com os recursos do Programa de Integração Social — PIS e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — PASEP, instituídos pelas Leis Complementares nºs 7 e 8, de 7 de setembro e de 3 de dezembro de 1970, respectivamente.

Parágrafo único. A unificação de que trata este artigo não afetará os saldos das contas individuais existentes em 30 de junho de 1976.

Art. 2º Resalvado o disposto no parágrafo único deste artigo, são mantidos os critérios de participação dos empregados e servidores estabelecidos nos arts. 7º e 4º, respectivamente, das Leis Complementares nºs 7 e 8, referidas, passando a ser considerado, para efeito do cálculo dos depósitos efetuados nas contas individuais o valor global dos recursos que passarem a integrar o PIS-PASEP.

Parágrafo único. Aos participantes cadastrados há pelo menos cinco anos e que percebam salário mensal igual ou inferior a 5 (cinco) vezes o respectivo salário mínimo regional, será assegurado, ao final de cada exercício financeiro, depósito mínimo equivalente ao salário mínimo regional mensal, vigente, respeitada a disponibilidade de recursos.

Art. 3º Após a unificação determinada no art. 1º, as contas individuais dos participantes passarão a ser creditadas:

a) pela correção monetária anual do saldo credor, obedecidos os índices aplicáveis às Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN);

b) pelos juros mínimos de 3% (três por cento) calculadas anualmente sobre o saldo credor corrigido;

c) pelo resultado líquido adicional das operações realizadas com recursos do PIS-PASEP, deduzidas as despesas administrativas e as provisões de reserva cuja constituição seja indispensável.

Art. 4º As importâncias creditadas nas contas individuais dos participantes do PIS-PASEP são inalienáveis, impenhoráveis e, ressalvado o disposto nos parágrafos deste artigo, indisponíveis por seus titulares.

§ 1º Ocorrendo casamento, aposentadoria, transferência para a reserva remunerada, reforma ou invalidez do titular da conta individual, poderá ele receber o respectivo saldo, o qual, no caso de morte, será pago a seus dependentes, de acordo com a legislação da Previdência Social e com a legislação específica de servidores civis e militares ou, na falta daqueles, aos sucessores do titular, nos termos da lei civil.

§ 2º Será facultada, no final de cada exercício financeiro posterior ao da abertura da conta individual, a retirada das parcelas correspondentes aos créditos de que tratam as alíneas b e c do art. 3º

§ 3º Aos participantes cadastrados há pelo menos 5 (cinco) anos e que recebam salário mensal igual ou inferior a 5 (cinco) vezes o respectivo salário-mínimo regional, será facultada, ao final de cada exercício financeiro, retirada complementar que permita perfazer valor igual ao do salário-mínimo regional mensal vigente, respeitadas as disponibilidades de suas contas individuais.

Art. 5º É mantido, para os recursos do PIS-PASEP, inclusive aqueles a que se refere o art. 1º da Lei Complementar nº 17, de 12 de dezembro de 1973, o sistema de aplicação unificada estabelecido na Lei Complementar nº 19, de 25 de junho de 1974.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar dentro de 120 (cento e vinte) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei Complementar entrará em vigor em 1º de julho de 1976, revogados os arts. 8º e seu §, e 9º, e seus §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, e os §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 5º da Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, e as demais disposições em contrário.

Brasília, 11 de setembro de 1975; 154ª da Independência e 87ª da República. — ERNESTO GEISEL — José Carlos Soares Freire — Alysson Paulinelli — Ney Braga — Arnaldo Prieto — Paulo de Almeida Machado — Severo Fagundes Gomes — João Paulo dos Reis Velloso — Maurício Rangel Reis — L. G. do Nascimento e Silva.

LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 25 DE JUNHO DE 1974

Dispõe sobre a aplicação dos recursos gerados pelo Programa de Integração Social (PIS) e pelo Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A partir de 1º de julho de 1974, os recursos gerados pelo Programa de Integração Social (PIS) e pelo Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), de que tratam as Leis Complementares nºs 7, de 7 de setembro de 1970, e 8, de 3 de dezembro de 1970, respectivamente, passarão a ser aplicados de forma unificada, destinando-se, preferencialmente, a programas especiais de investimentos elaborados e revistos periodicamente segundo as diretrizes e prazos de vigências dos Planos Nacionais de Desenvolvimento (PND).

Parágrafo único. Compete ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (BNDE) elaborar os programas especiais e processar a aplicação dos recursos de que trata este artigo em investimentos e financiamentos consoante as diretrizes de aplicação aprovadas pelo Presidente da República.

Art. 2º O Conselho Monetário Nacional estabelecerá as condições de repasse dos recursos ao BNDE, para efeito do disposto no artigo anterior, bem como as bases de remuneração dos serviços de arrecadação, de controle das contribuições e de distribuição de resultados, que permanecem a cargo das entidades a que foram atribuídos pela legislação específica de cada um dos programas referidos.

Art. 3º A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o art. 6º da Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, e demais disposições em contrário.

Brasília, 25 de junho de 1974; 153ª da Independência e 86ª da República. — ERNESTO GEISEL — Mário Henrique Simonsen — João Paulo dos Reis Velloso.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Serviço Público Civil, de Economia e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 331, DE 1978

Acrescenta item ao artigo 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que institui o regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a vigorar acrescido de item IV, com a seguinte redação:

“Art. 8º

IV — na vigência do contrato de trabalho, a conta também poderá ser utilizada, até o limite de 50% (cinquenta por cento), em caso de acidente do trabalho, quando o empregado estiver recebendo auxílio-doença por mais de 60 (sessenta) dias.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O artigo 8º da lei que disciplina o regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, enumera as condições sob as quais o empregado pode utilizar a conta vinculada, resultante dos depósitos efetuados pela empresa, na forma do artigo 2º da mesma lei.

Uma daquelas condições é a necessidade grave e premente, pessoal ou familiar, cuja ocorrência pode determinar a utilização da conta até mesmo durante a vigência do contrato de trabalho.

É difícil, todavia, a caracterização da “necessidade grave e premente”, expressão por demasiado genérica e dependente de avaliação subjetiva.

Sendo assim, até mesmo em função da diferença de critérios entre a entidade gestora do Fundo e o titular da conta, raramente ocorre a utilização por esse motivo autorizado pela lei.

Daí, especificarmos esta “necessidade grave e premente”, quando o empregado está percebendo auxílio-doença por mais de sessenta dias, em razão de acidente do trabalho. Em tal situação, a renda mensal do empregado é diminuída, circunstância que ainda vem somar-se à sua incapacidade física para o trabalho.

Nessa hipótese, então, deve ser permitida a utilização de cinquenta por cento do saldo da conta vinculada, para atendimento das carências básicas do trabalhador e da sua família.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 1978 — Senador Orestes Quércia.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.107, DE 13 DE SETEMBRO DE 1966

Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

Art. 8º O empregado poderá utilizar a conta vinculada, nas seguintes condições, conforme se dispuser em regulamento: (9)

I — No caso de rescisão sem justa causa, pela empresa, comprovada pelo depósito a que se refere o artigo 6º, ou por declaração da empresa, ou reconhecida pela Justiça do Trabalho, no de rescisão com justa causa, pelo empregado, nos termos do artigo 483, da CLT, e nos casos de cessação de atividade da empresa, de término de contrato de trabalho de tempo estipulado, ou de aposentadoria concedida pela previdência social, a conta poderá ser livremente movimentada.

II — No caso de rescisão, pelo empregado, sem justa causa, ou pela empresa com justa causa, a conta poderá ser utilizada, parcial ou totalmente, com a assistência do Sindicato da categoria do empregado, ou na falta deste com a do representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) nas seguintes situações, devidamente comprovadas:

a) aplicação do capital em atividade comercial, industrial ou agropecuária, em que se haja estabelecido individualmente ou em sociedade;

b) aquisição de moradia própria nos termos do artigo 10 desta lei;

c) necessidade grave e premente pessoal ou familiar;

d) aquisição de equipamento destinado a atividade de natureza autônoma;

e) por motivo de casamento do empregado do sexo feminino.

III — Durante a vigência do contrato de trabalho, a conta somente poderá ser utilizada na ocorrência das hipóteses previstas nas letras "b" e "c" do item II deste artigo.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

Comunicação encaminhada à Mesa:

Em 19 de outubro de 1978.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir de 22 do corrente, para, devidamente autorizado pelo Senado, na forma do art. 36, § 2º, da Constituição e art. 44 do Regimento Interno, participar da Delegação Brasileira à Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1978. — Otto Lehmann.

ATA DA 89ª SESSÃO, REALIZADA EM 9-6-78

(Publicada no DCN — Seção II — de 10-6-78)

RETIFICAÇÃO

No Projeto de Lei da Câmara nº 52/78, lido no Expediente, que "dispõe sobre o Conselho de Justificação da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências":

Na página 2796, 1ª coluna, no art. 18 e seu parágrafo único,

Onde se lê:

"Prescrevem-se"

Leia-se:

"prescrevem"

ATA DA 151ª SESSÃO, REALIZADA EM 19-9-78

(Publicada no DCN — Seção II — de 20-9-78)

RETIFICAÇÃO

No Projeto de Lei da Câmara nº 52/78, aprovado na Ordem do Dia, que "dispõe sobre o Conselho de Justificação da Polícia Militar

e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências":

Na página 4632, 1ª coluna, no art. 18 e seu parágrafo único,

Onde se lê:

"Prescrevem-se"

Leia-se:

"Prescrevem"

ATA DA 167ª SESSÃO, REALIZADA EM 16-10-78

(Publicada no DCN — Seção II — de 17-10-78)

RETIFICAÇÕES

No Projeto de Lei do Senado nº 316/78, lido no Expediente, que "altera e acrescenta dispositivo à Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que institui o Código Nacional de Trânsito":

Na página 5361, 1ª coluna, na ementa do projeto,

Onde se lê:

"Altera e acrescenta..."

Leia-se:

"Altera e acrescenta..."

Na mesma página, 2ª coluna, no art. 2º do projeto,

Onde se lê:

... seguinte § 4º:

"Ar. 73.

Leia-se:

... seguinte § 4º:

"Ar. 73.

No projeto de Lei do Senado nº 319/78, lido no Expediente, que "torna obrigatório o fornecimento regular de extrato das contas vinculadas, instituídas pela Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, pelos Bancos depositários":

Na página 5363, 2ª coluna, no art. 1º do projeto,

Onde se lê:

..., instituídas pela Lei nº ...

Leia-se:

..., instituídas pela Lei nº ...

No Projeto de Lei do Senado nº 322/78, lido no Expediente, que "altera a Lei Complementar nº 34, de 1978, que dispõe sobre casos de aposentadoria compulsória, no Grupo — Diplomacia, Código D-300":

Na página 5365, 2ª coluna, no item I, constante do art. 1º do projeto,

Onde se lê:

I — os beneficiários da presente disposição inte- o último de seus membros houver alcançado a idade grarão um Quadro Especial que se extinguirá quando de 70 anos.

Leia-se:

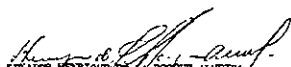
I — os beneficiários da presente disposição integrarão um Quadro Especial que se extinguirá quando o último de seus membros houver alcançado a idade de 70 anos.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

BALANCETE PATRIMONIAL EM 30 DE SETEMBRO-1978

7,000 - ATIVO		8,000 - PASSIVO	
<u>7.100 - DISPONÍVEL</u>		<u>8.100 - EXIGÍVEL</u>	
7120 - Bancos C/Movimento	846.595,25	8114 - Credores Diversos	223.141,22
7121 - Banco do Brasil S/A.	9.164.492,52	8115 - Imposto de Renda Retido na Fonte	45.483,58
7130 - Bancos C/Cheques em Trânsito	295.713,67	8116 - Títulos a Pagar	9.400,00
7131 - Caixa Econômica Federal	4.164.493,88		
7133 - Open Market	5.268.796,33	8.200 - FUNDO DE GARANTIA	
	20.040.202,25	8210 - Fundo de Reserva	4.000.000,00
<u>7.200 - REALIZÁVEL</u>		<u>8.300 - NÃO EXIGÍVEL</u>	
7212 - Depósitos Bancários a Prazo Fixo	17.900.000,00	8330 - Resultado Operacional	
7214 - Devedores Diversos	21.992,02	01 - Exercícios Anteriores	23.580.695,47
7217 - Fundo de Investimento	37.679,68	02 - Exercício Atual	57.135.840,18
7218 - Ações do Banco do Brasil S/A.	944.436,00	8340 - Reserva de Reavaliação	
7221 - Empréstimos Simples	12.514.080,03	dos Bens Imóveis	9.561.448,17
7230 - Empréstimos C/Aplicação Especial	3.236.827,48		90.277.983,82
7252 - Contrib. do Exercício Atual a Receber			
01 - Câmara dos Deputados	24.353.846,43	8.400 - TRANSITÓRIAS	
02 - Senado Federal	1.399.819,68	8410 - Recebido P/Conta F. Assistencial	378.620,00
03 - Obrigatórios da Câmara	1.540,00	8440 - Recebido P/Conta Seguro	
	60.400.251,32	01 - De Seguros Diversos	49.525,95
<u>7.300 - ATIVO PERMANENTE</u>		02 - De Seguros de Veículos	6.059,90
7310 - Equipamentos e Instalações	2.721,00	03 - Cia. Sul América	291.660,56
7311 - Máquinas, Motores e Aparelhos	158.677,83	04 - Cia. Internacional	191.784,84
7317 - Bens Imóveis		8450 - Recebido P/Despesas de	
01 - Valor Histórico	5.320.484,75	Contratos	
02 - Valor C/Reavaliação	9.561.418,17	01 - De Veículos	15.308,50
7318 - Móveis e Utensílios	7.150,00		934.929,75
	15.050.484,80		
TOTAL DO ATIVO	95.490.938,37	TOTAL DO PASSIVO	95.490.938,37

Brasília-DF., em 30 de setembro de 1978


SENADOR MOURÃO DE LA ROCHA ALMEIDA
Presidente


JOSÉ AMÉRICO RODRIGUES ARAÚJO
Técnico de Contabilidade-CNC 2326-CE-T-UF
CPF nº 032657731/91


DEPUTADO BENTO GONÇALVES
Tesoureiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "RECEITA E DESPESA"

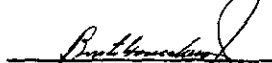
BALANCETE ACUMULADO DE 01.01.78 A 30.09.1978

<u>RECEITA</u>		<u>DESPESA</u>	
1.000 - RECEITAS CORRENTES		3.000 - DESPESAS CORRENTES	
<u>1.100 - RECEITA TRIBUTÁRIA</u>		<u>3.100 - DESPESAS DE CUSTEIO</u>	
1111 - Contribuições Seg. Obrigatórias		3113 - Gratificações e Servidores	321.106,00
01 - Da Câmara	16.164.057,04	3130 - Serviços de Terceiros	30.942,55
02 - Do Senado	2.710.612,68	3160 - Conservação de Máquinas, Motores e	
	18.884.669,72	Aparelhos	14.980,00
1112 - Contribuições Seg. Facultativas		3170 - Despesas Diversas	106.531,91
01 - Da Câmara	4.245.857,00	3180 - Impostos e Taxas	93.730,93
02 - Do Senado	4.695.901,00	3190 - Juros Passivos	21.879,00
	8.941.758,00		599.170,39
1113 - Contribuições de Pensionistas			
1114 - Contribuições P/Compl. Carência		3.200 - DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
01 - Segurados Obrigatórios	568.631,71	3280 - Pensões a Contribuintes Obrigatórios	17.053.912,00
02 - Segurados Facultativos	8.632,35	3281 - Pensões a Contribuintes Facultativos	16.218.312,86
	577.264,06	3282 - Pensões a Beneficiários	6.660.221,84
30.573.709,58		3283 - Pensões a Beneficiários Especiais	111.957,00
<u>1.200 - RECEITA PATRIMONIAL</u>		3284 - Auxílios Pecuniários para Funeral	5.154,00
1206 - Juros de Open Market	686.773,22	3285 - Auxílios Pec. de Seguro de Vida	238.665,00
1231 - Juros de Depósitos Bancários	1.232.414,10	3287 - Devolução Juros P/Pagto Antecipado	1.200,00
1235 - Juros S/Empr. C/Aplic. Especial	1.200.245,76	3288 - Restituição Saldo Diárias	13.456,85
1241 - Juros de Empréstimos Simples	4.067.368,08	3289 - Diversas Desp. Previdência Social	3.355,00
1242 - Aluguéis	1.134.492,44	3290 - Auxílio ao Fundo Assistencial	1.016.841,09
1243 - Dividendos e Participações	227.110,88		41.953.145,64
	8.548.804,48		
<u>1.300 - RECEITAS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS</u>			
1320 - Receitas de Seguros			
	226.034,22		
<u>1.400 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>			
1411 - Contribuições da Câmara	36.601.467,70		
1412 - Contribuições do Senado	8.900.398,68		
1413 - Contribuições Decor. Saldo Diárias			
01 - Da Câmara	807.816,00		
02 - Do Senado	216.936,00		
	1.024.752,00		
1420 - Contribuições Diversas			
01 - Subvenção da Câmara	1.500.000,00		
02 - Subvenção do Senado	1.282.500,00		
03 - Subvenção do UBC	10.771.000,00		
	13.553.500,00		
60.080.118,38			
<u>1.500 - RECEITAS DIVERSAS</u>			
1510 - Multas e Juros de Mora			
01 - Sobre Contribuições	12.567,60		
02 - Sobre Empréstimos Simples	20.356,18		
	30.923,78		
1520 - Indenizações e Restituições			
1530 - Comissões S/Seguros	152.144,30		
	152.144,30		
	152.144,30		
TOTAL DA RECEITA	99.678.156,21	TOTAL DA DESPESA	42.522.316,93
		Superávit verificado no período de 01.01 a 30.09.78	57.155.839,28
		TOTAL	99.678.156,21

Brasília-DF., em 30 de setembro de 1978


SENADOR MOURÃO DE LA ROCHA ALMEIDA
Presidente


JOSÉ AMÉRICO RODRIGUES ARAÚJO
Técnico de Contabilidade-CNC 2326-CE-T-UF
CPF nº 032657731/91


DEPUTADO BENTO GONÇALVES
Tesoureiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

DEMONSTRAÇÃO DA CORTA "RECEITA E DESPESA"

DO MÊS DE SETEMBRO DE 1978

RECEITAS

DESPESAS

1.000 - RECEITAS CORRENTES

3.000 - DESPESAS CORRENTES

1.100 - RECEITA TRIBUTÁRIA

3.100 - DESPESAS DE CUSTEIO

1111 - Contribuições Seg. Obrigatórias	1.816.920,54	2.171.492,00
01 - Da Câmara	324.571,46	
02 - Do Senado		
1112 - Contribuições Seg. Facultativas		
01 - Da Câmara	479.132,00	1.008.450,00
02 - Do Senado	529.318,00	285.784,00
1113 - Contribuições de Pensionistas		
1114 - Contribuições P/Cimpl. Carência		
01 - Segurados Obrigatórios	44.818,37	3.510.544,37
1.200 - RECEITA PATRIMONIAL		
1226 - Juros de Open Market	133.307,59	
1235 - Juros S/Dep. C/Aplic. Especial	139.302,88	
1241 - Juros de Depósitos Simples	501.129,60	
1242 - Aluguéis	172.379,00	946.169,07

3113 - Gratificações a Servidores	38.160,00	
3130 - Serviços de Terceiros	5.379,90	
3170 - Despesas Diversas	143,44	
3190 - Juros Passivos	2.431,00	46.114,00
3.200 - DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3280 - Pensões a Contribuintes Obrigatórios	2.001.360,00	
3281 - Pensões a Contribuintes Facultativos	2.088.215,00	
3282 - Pensões a Beneficiários	806.712,00	
3283 - Pensões a Beneficiários Especial	12.444,00	
3284 - Auxílio Pecuniário P/Funeral	1.038.000,00	
3285 - Auxílio Pec. de Seguro de Vida	27.897,00	
3286 - Restituição Saldo Diárias	5.796,00	
3290 - Auxílio ao Fundo Assistencial	375.620,00	4.280.074,00

2.300 - RECEITAS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

1320 - Receitas de Seguros	41.017,96
----------------------------	-----------

1.400 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

1411 - Contribuições da Câmara	4.153.571,42
1412 - Contribuições do Senado	154.032,64
1420 - Contribuições Decor. Saldo de Diárias	
01 - Da Câmara	145.728,00
02 - Do Senado	12.228,00
1490 - Contribuições Diversas	
02 - Subvenção do Senado	427.500,00
1.500 - RECEITAS DIVERSAS	4.923.120,06

1.500 - RECEITAS DIVERSAS

1510 - Multas e Juros de Mora	
02 - Sobre Empréstimos Simples	4.344,00
1520 - Indenizações e Restituições	26.096,14
1530 - Comissões S/Seguros	544,77
TOTAL DA RECEITA	9.451.836,37

TOTAL DA DESPESA	4.326.188,34
Superavit verificado neste mês	5.125.650,03
TOTAL	9.451.836,37

Brasília-DF., 30 de setembro de 1978

Henrique de La Rocha Azevedo
SENADOR HENRIQUE DE LA ROCHA AZEVEDO
Presidente

Bento Gonçalves
DEPUTADO BENTO GONÇALVES
Tesoreroiro

José Américo Mourilhes Araújo
JOSÉ AMÉRICO MOURILHES ARAÚJO
Técnico de Contabilidade-CNC 2326-CE-T-DF
CPF nº 032657731/91

MESA

Presidente:
Petrônio Portella (ARENA — PI)

1º-Vice-Presidente:
José Lindoso (ARENA — AM)

2º-Vice-Presidente:
Amaral Peixoto (MDB — RJ)

1º-Secretário:
Mendes Canale (ARENA — MT)

2º-Secretário:
Maura Benevides (MDB — CE)

3º-Secretário:
Henrique de La Rocque (ARENA — MA)

4º-Secretário:
Renato Franco (ARENA — PA)

Suplentes de Secretário:
Altevir Leal (ARENA — AC)
Evandro Carneira (MDB — AM)
Otair Becker (ARENA — SC)
Braga Junior (ARENA — AM)

LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA

Lider
Eurico Rezende
Vice-Líderes
Heitor Dias
Helvidio Nunes
Jarbas Passarinho
José Sarney
Osires Teixeira
Otto Lehmann
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA

Lider
Paulo Brossard
Vice-Líderes
Evelásio Vieira
Gilvan Rocha
Itamar Franco
Leite Chaves
Marcos Freire
Roberto Saturnino

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Agenor Maria
Vice-Presidente: Otair Becker

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Otair Becker	1. Dinarte Mariz
2. Benedito Ferreira	2. Saldanha Derzi
3. Itálio Coelho	3. Vilela de Magalhães
4. Murilo Paraíso	
5. Vasconcelos Torres	
	MDB
1. Agenor Maria	1. Adalberto Sena
2. Roberto Saturnino	2. Evelásio Vieira

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313
Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "Clávis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz
Vice-Presidente: Evandro Carneira

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Heitor Dias	1. Saldanha Derzi
2. Jarbas Passarinho	2. José Sarney
3. Dinarte Mariz	3. Otair Becker
4. Teotônio Vilela	
5. Braga Junior	
	MDB
1. Agenor Maria	1. Evelásio Vieira
2. Evandro Carneira	2. Gilvan Rocha

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clávis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
1º-Vice-Presidente: Accioly Filho
2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Accioly Filho	1. Vilela de Magalhães
2. Gustavo Capanema	2. Lenair Vargas
3. Daniel Krieger	3. Arnon de Mello
4. Eurico Rezende	4. Vasconcelos Torres
5. Heitor Dias	5. Milton Cabral
6. Helvidio Nunes	6. José Sarney
7. Wilson Gonçalves	
8. Itálio Coelho	
9. Otto Lehmann	
10. Osires Teixeira	
	MDB
1. Dirceu Cardoso	1. Franco Montoro
2. Leite Chaves	2. Lázaro Barbosa
3. Nelson Carneiro	3. Cunha Lima
4. Paulo Brossard	
5. Orestes Quêrcia	

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clávis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Itamar Franco

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Heitor Dias
2. Murilo Paraíso
3. Cattete Pinheiro
4. Osíris Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Wilson Gonçalves
7. Virgílio Távora
8. Alexandre Costa

1. Augusto Franco
2. José Sarney
3. Braga Junior
4. Aldevir Leal
5. Luiz Cavalcante

MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barbosa
3. Adalberto Sena

1. Evandro Carneira
2. Nelson Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco da Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Marcos Freire

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. José Guimard
4. Luiz Cavalcante
5. Murilo Paraíso
6. Vasconcelos Torres
7. Dinarte Mariz
8. Otair Becker

1. Cattete Pinheiro
2. Augusto Franco
3. José Sarney
4. Heitor Dias
5. Jarbas Passarinho

MDB

1. Franco Montoro
2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino

1. Agenor Maria
2. Orestes Quêrcia

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Evelásio Vieira

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Tarso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Otto Lehmann
5. Jarbas Passarinho
6. Cattete Pinheiro

1. Helvídio Nunes
2. Ruy Santos
3. Arnon de Mello
4. Heitor Dias

MDB

1. Evelásio Vieira
2. Itamar Franco
3. Adalberto Sena

1. Franco Montoro
2. Benjamim Farah

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro

Vice-Presidente: Saldanha Derzi

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Teotônio Vilela
2. Alexandre Costa
3. Wilson Gonçalves
4. Saldanha Derzi
5. Helvídio Nunes
6. Lenair Vargas
7. Vilela de Magalhães
8. Ruy Santos
9. Braga Junior
10. Tarso Dutra
11. Virgílio Távora
12. Magalhães Pinto

1. Cattete Pinheiro
2. Heitor Dias
3. Lourival Baptista
4. Daniel Krieger
5. José Guimard
6. José Sarney
7. Otair Becker

MDB

1. Franco Montoro
2. Evelásio Vieira
3. Gilvan Rocha
4. Roberto Saturnino
5. Cunha Lima

1. Hugo Ramos
2. Dirceu Cardoso
3. Evandro Carneira

Assistente: Cândido Hippertt — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(9 membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: **Jessé Freire**Vice-Presidente: **Orestes Quêrcia****Titulares**

1. **Jessé Freire**
2. **Ruy Santos**
3. **Lenoir Vargas**
4. **Jarbas Passarinho**
5. **Lourival Baptista**
6. **Accioly Filho**

Suplentes

1. **Braga Junior**
2. **Virgílio Távora**
3. **Osires Teixeira**
4. **Cottete Pinheiro**

ARENA**MDB**

1. **Franco Montoro**
2. **Orestes Quêrcia**
3. **Nelson Carneiro**

1. **Lázaro Barboza**
2. **Cunha Lima**

Assistente: **Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312**

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: **Jarbas Passarinho**Vice-Presidente: **Luiz Cavalcante****Titulares**

1. **Milton Cabral**
2. **Vilela de Magalhães**
3. **Arnon de Mello**
4. **Luiz Cavalcante**
5. **Jarbas Passarinho**

Suplentes

1. **José Guimard**
2. **Murilo Paraíso**
3. **Virgílio Távora**

ARENA**MDB**

1. **Dirceu Cardoso**
2. **Itamar Franco**

1. **Gilvan Rocha**
2. **Franco Montoro**

Assistente: **Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306**

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: **Adalberto Sena**Vice-Presidente: **Helvidio Nunes****Titulares**

1. **Helvidio Nunes**
2. **Otto Lehmann**
3. **Saldanha Derzi**

Suplentes

1. **Virgílio Távora**
2. **Arnon de Mello**
3. **Jarbas Passarinho**

ARENA**MDB**

1. **Hugo Ramos**
2. **Adalberto Sena**

1. **Dirceu Cardoso**

Assistente: **Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134**

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: **Magalhães Pinto**1º-Vice-Presidente: **Saldanha Derzi**2º-Vice-Presidente: **Nelson Carneiro****Titulares**

1. **Magalhães Pinto**
2. **Alexandre Costa**
3. **Virgílio Távora**
4. **Jessé Freire**
5. **Arnon de Mello**
6. **Saldanha Derzi**
7. **José Sarney**
8. **João Calmon**
9. **Augusto Franco**
10. **Otto Lehmann**

Suplentes

1. **Accioly Filho**
2. **Fausto Castelo Branco**
3. **Helvidio Nunes**
4. **Heitor Dias**
5. **Jarbas Passarinho**
6. **Luiz Cavalcante**

ARENA**MDB**

1. **Paulo Brossard**
2. **Gilvan Rocha**
3. **Itamar Franco**
4. **Leite Chaves**
5. **Nelson Carneiro**

1. **Marcos Freire**
2. **Hugo Ramos**
3. **Roberto Saturnino**

Assistente: **Cândido Hipperth — Ramal 676**

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: **Ruy Santos**Vice-Presidente: **Altevir Leal****Titulares**

1. **Altevir Leal**
2. **Ruy Santos**
3. **Cottete Pinheiro**
4. **Fausto Castelo Branco**
5. **Lourival Baptista**

Suplentes

1. **Saldanha Derzi**
2. **Itálvio Coelho**
3. **Osires Teixeira**

ARENA**MDB**

1. **Adalberto Sena**
2. **Gilvan Rocha**

1. **Benjamim Farah**
2. **Cunha Lima**

Assistente: **Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312**

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral

Vice-Presidente: Augusto Franco

Titulares

1. José Guimard
2. Vasconcelos Torres
3. Virgílio Távora
4. Augusto Franco
5. Milton Cabral

ARENA

Suplentes

1. Alexandre Costa
2. Braga Junior
3. Dinarte Mariz

MDB

1. Adalberto Sena
2. Benjamim Farah

1. Agenor Maria
2. Dirceu Cardoso

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benjamim Farah

Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares

1. Lenoir Vargas
2. Accioly Filho
3. Augusto Franco
4. Heitor Dias
5. Saldanha Derzi

ARENA

Suplentes

1. Alexandre Costa
2. Gustavo Capanema
3. Vilela de Magalhães

MDB

1. Benjamim Farah
2. Hugo Ramos

1. Adalberto Sena
2. Lázaro Barbosa

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lourival Baptista

Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Braga Junior
4. Lourival Baptista
5. Vilela de Magalhães

ARENA

Suplentes

1. Otto Lehmann
2. Teotônio Vilela
3. Wilson Gonçalves

MDB

1. Evandro Carreira
2. Evelásio Vieira

1. Lázaro Barbosa
2. Roberto Saturnino

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 225-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674;

Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598;

Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL PARA O ANO DE 1978

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUÍ BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO	09:00	C.F.	CLOVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CRISTINA
	C.A.R.	CLOVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	GUILHERME	09:30	C.S.P.C.	RUÍ BARBOSA Ramais - 621 e 716	SÔNIA
10:30	C.A.	CLOVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CLÁUDIO COSTA	10:00	C.E.C.	CLOVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	SÔNIA
	C.R.E.	RUÍ BARBOSA Ramais - 621 e 716	CRÂNIO		C.D.F.	RUÍ BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	11:00	C.L.S.	CLOVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	LÊDA
09:00	C.S.N.	RUÍ BARBOSA Ramais - 621 e 716	LÊDA		C.S.	RUÍ BARBOSA Ramais - 621 e 716	LÊDA
10:00	C.C.J.	CLOVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	DANIEL	12:00	C.R.	CLOVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM
	C.M.E.	RUÍ BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO				
10:30	C.E.	RUÍ BARBOSA Ramais - 621 e 716	DANIEL				

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

**3ª edição
agosto de 1978**

— Código Eleitoral, Lei das Inelegibilidades, Lei Orgânica dos Partidos Políticos, Lei de Transporte e Alimentação e Lei das Sublegendas: textos vigentes e consolidados com índices alfabéticos e remissivos.

Integra da legislação alteradora, citada e correlata.

**300 páginas
PREÇO: Cr\$ 55,00**

SUPLEMENTO — Instruções do Tribunal Superior Eleitoral para as Eleições de 1978 (com índice temático).

**124 páginas
PREÇO: Cr\$ 25,00**

Pedidos pelo Reembolso Postal
para Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal — Edif. Anexo I
70160 — BRASÍLIA — DF

CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL

ATUALIZADO

- Quadro Comparativo das Constituições (Sistema Tributário)
- Lei nº 5.172, de 25-10-66, que "dispõe sobre o Código Tributário Nacional e institui normas gerais de Direito Tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios" (*Texto atualizado*)
- Legislação alteradora do Código Tributário Nacional.

Edição 1978

Preço:
Cr\$ 50,00

À VENDA NA SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS
DO SENADO FEDERAL (Anexo I)

Pedidos pelo reembolso postal à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL
BRASÍLIA — DF — CEP: 70.160

O PODER LEGISLATIVO E A CRIAÇÃO DOS CURSOS JURÍDICOS

Obra comemorativa do Sesquicentenário da Lei de 11 de agosto de 1827, que criou os Cursos Jurídicos de São Paulo e Olinda.

Precedentes históricos, debates da Assembléia Constituinte de 1823, Decreto de 1825 com os Estatutos do Visconde da Cachoeira, completa tramitação legislativa da Lei de 11-8-1827, com a íntegra dos debates da Assembléia Geral Legislativa (1826-1827), sanção imperial e inauguração dos Cursos de São Paulo e Olinda.

Índices onomástico e temático

410 páginas

PREÇO: Cr\$ 70,00

Pedidos pelo reembolso postal à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
(Anexo I) — Brasília — DF — 70160

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00